



**CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ**  
Código Postal 8100

7

-----**ADITAMENTO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º.18/88**-----

-----Nos termos do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º.448/91, de 29 de Novembro, é emitido o Aditamento ao Alvará de Loteamento n.º.18/88, em nome de **LUSOTUR - SOCIEDADE FINANCEIRA DE TURISMO, S.A.**, com sede em Vilamoura, portadora do cartão de identificação de pessoa colectiva n.º.500171483, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Loulé sob o número dois mil e vinte e três, através do qual é licenciada a **alteração das especificações do alvará de loteamento n.º.18/88**, com primeiro averbamento emitido em dezoito de Agosto de mil novecentos e noventa e dois, relativa ao **Sector 2, Zona TG**, que incide sob o prédio denominado Quinta de Quarteira, sito em Vilamoura, da Freguesia de Quarteira, respeitante ao prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Loulé sob o número vinte e dois mil novecentos e noventa e nove, a folhas 182 - v, do livro B-58 e inscrito na matriz predial rústica, sob o artigo número quatrocentos e dois, da mesma freguesia. -----

-----As alterações à operação de loteamento, regulamento e alterações às obras de urbanização foram aprovadas pelas deliberações camarárias de dezasseis de Julho de mil novecentos e noventa e seis e catorze de Fevereiro de mil novecentos e noventa e sete, respectivamente.-----

-----As referidas alterações respeitam o disposto no Plano Director Municipal e apresentam de acordo com a Planta de Síntese e de áreas de Cedência, que constitui anexo I, as seguintes características:-----

-----Não existe alteração à área total do prédio a lotear.-----

-----A área total de construção aumenta em **525 m<sup>2</sup>** e o volume total de construção aumenta em **1 706,25 m<sup>3</sup>**, resultado da divisão do lote **2.TG/27f** em dois lotes, a designar por **2.TG/27f e 2.TG/27g**, conforme quadro seguinte:-----

-----

-----

-----

-----

-----



**CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ**

Código Postal 8100

Sector	Zona	Lotes	Área dos Lotes (m <sup>2</sup> )	Área Máxima Construção (m <sup>2</sup> )	Nº Máx. Pisos	Nº de Fogos	Finalidade
2	TG	27f	1379	275	2	1	Habitação Unifamiliar
		27g	1031	250	2	1	idem
<b>Totais</b>		-----	<b>2410</b>	<b>525</b>	-----	<b>2</b>	-----

-----Para o cômputo da área de implantação dos lotes são de considerar os polígonos de máxima implantação indicados em Planta de Síntese e limites da área de construção previstos.-----

-----Os condicionamentos de licenciamento constam do regulamento, que constitui anexo II.-----

-----As alterações às obras de urbanização compreendem apenas acesso pedonal de ligação entre as duas principais vias da zona 2TG.-----

-----Da referida alteração não resultaram encargos adicionais aos inicialmente previstos.-----

-----Aumenta a área de cedência à Câmara Municipal para um total de **15 244 m<sup>2</sup>** resultado da aferição da delimitação da zona, a partir da delimitação das zonas adjacentes, destinada a arruamentos.-----

-----Dado e passado para que sirva de título ao requerente e para todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei nº.448/91 de 29 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº.334/95 de 28 de Dezembro e Lei nº.26/96 de 1 de Agosto.-----

-----Loulé, 14 de Março de 1997.-----

JOAQUIM MANUEL DOS SANTOS VAIRINHOS, Presidente da Câmara Municipal de Loulé :-

Registado na Câmara Municipal de Loulé, Livro nº 5, em 14/03/97.-----

O Chefe de Divisão: